

**COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
LEVANTAMENTO DE PESO 2020/2021**

**DESPACHO INICIAL**

No último dia 16 de outubro encerrou-se o prazo para inscrições de chapas visando as eleições que ocorrerão no dia 27 de fevereiro de 2021.

Foram realizados dois pedidos de inscrição, uma pela Federação de Levantamento de Peso do Paraná (FELP-PR) e outra pela Federação Mineira de Levantamento de peso (FMLP).

Em uma análise perfunctória constatou-se que:

- a). Não foram apresentados documentos originais pela FELP-PR.
- b). A FELP-PR não apresentou candidatos para todos os cargos.
- c). Não foram apresentadas pela FELP-PR cartas de aceitação, nos termos do art. 88, do Estatuto.
- d). A FMLP apresentou todos os documentos originais, candidatos a todos os cargos e as cartas previstas no art. 88, do Estatuto.

As eleições correspondem à materialização dos princípios democráticos e autonômicos consagrados na Constituição Brasileira de 1988, razão pela qual todo o processo eleitoral deve atender aos princípios da transparência, do contraditório e do devido processo legal.

Portanto, esta Comissão Eleitoral agirá com independência e imparcialidade, zelando pela igualdade entre os candidatos e pela transparência do Processo de Eleição.

No que tange ao item "a", considerando a virtualização dos atos judiciais com o processo eletrônico, há uma presunção de que os documentos virtualizados sejam verdadeiros cabendo aos interessados, caso entendam haver falsidade documental, argui-la.

Ademais, não pode o excesso de formalismo, especialmente em um mundo extremamente virtualizado, ser um óbice ao exercício da democracia.

Dessa forma, **concede-se prazo de 48 horas para as chapas impugnarem a veracidade de documentos apresentados** de forma

virtual considerando-se o silêncio como aceitação e ratificação de sua veracidade.

**Sendo apresentada impugnação, a chapa cuja a documentação seja questionada terá o prazo de 5 dias úteis para apresentá-la.**

Sendo assim, no que diz respeito aos itens "b" e "c", **concede-se prazo 5 dias úteis para que a FELP-PR justifique os itens de forma fundamentada, sob pena de indeferimento da inscrição.**

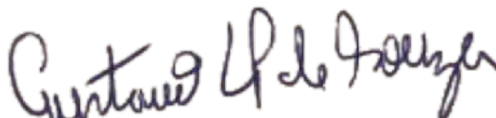
Com a apresentação da justificativa, esta Comissão, de forma colegiada deliberará sobre a aceitação da inscrição da chapa.

Por fim, publique-se edital tornando-se públicas os pedidos de inscrições de chapas recebidas, **conferindo-se o prazo de 5 dias úteis para a apresentação de impugnação.**

Os prazos aqui estabelecidos transcorrerão de forma concomitante.

Ao final, com ou sem impugnação, esta Comissão homologará a inscrição das chapas regulares e apresentará as regras e calendário eleitoral.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2020.



Gustavo Lopes Pires de Souza  
Presidente da Comissão Eleitoral



Camila Pisani  
Membro da Comissão Eleitoral



Selma Melo  
Membro da Comissão Eleitoral